



## DESPACHO

Tendo em vista a conclusão do Processo Legislativo em sua totalidade, pelo que restou satisfeito sua finalidade, após constatada as providências de praxe, encaminhe os autos ao setor de arquivo para os procedimentos cabíveis e arquivamento definitivo.

Itapemirim/ES, 19 de abril de 2016.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Presidente da CMI